

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM ARADO, PARA O PREPARO DO SOLO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA E A EMPRESA ALFA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 27.070.451/0001-51, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA -PI situada na Avenida 01 de Janeiro, S/N, Centro, João Costa-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA **ALFA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **27.070.451/0001-51**, com sede na **Rua Rui Barbosa**– CEP **64.720-000**, Centro, **SOCORRO DO PIAUÍ -PI**. Representado neste ato pelo Sr. **ABILIO RODRIGUES COELHO**.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM ARADO, PARA O PREPARO DO SOLO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, regulado pelos preceitos de

direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM ARADO, PARA O PREPARO DO SOLO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA**, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 003/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n.º **003/2024**, Processo Administrativo n. **007/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado **R\$: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº **003/2024**.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO QUARTO** - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art., 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.999.000 3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 003/2024;**
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por até o dia 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 003/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

João Costa / PI, 24 de janeiro de 2024.

*Wallison Ramon da P. Sousa*

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA -PI**  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ABILIO RODRIGUES COELHO  
Data: 06/02/2024 10:55:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALFA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA**  
**27.070.451/0001-51**  
CONTRATADA

Id:OCC55C0AF54B7FC6

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Procedimento de Dispensa 002/2024: Modalidade: Dispensa. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA**, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor **IENES RODRIGUES ME**, CNPJ nº **00.193.738/0001-12**, com o valor global de **R\$: 49.647,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

João Costa (PI), 24 de janeiro de 2024.

PREFEITO  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Id:OF8BE6FBB05F7FC4

**RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

Procedimento Administrativo nº 006/2024  
 Procedimento Licitatório nº 002/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA**.

O fornecedor **IENES RODRIGUES ME**, CNPJ nº **00.193.738/0001-12**, com o valor global de **R\$: 49.647,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha abaixo, o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Planilha Descritiva do Valor:

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Verifica-se que todas as propostas apresentaram preços, de acordo com os valores de mercado, inclusive mais baixos do que os preços da planilha anexada ao termo de referência.

Portanto, dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, II, Lei n. 14.133/2021.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apeno aos autos, uma vez que os preços ofertados estão na média praticada, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apeno aos autos.

**AUTORIZAÇÃO**

Diante disso, AUTORIZO a contratação do fornecedor **IENES RODRIGUES ME**, CNPJ nº **00.193.738/0001-12**, conforme estabelecido no inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Prefeito Municipal

Id:09FED11A3A377E23

**EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa n. 003/2024. Contratante: O Município de João Costa. Contratado **ALFA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **27.070.451/0001-51**, com o valor global de **R\$: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM ARADO, PARA O PREPARO DO SOLO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA**, Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

João Costa (PI), 24 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:10EF2C740DE97E1E

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O procedimento de **Dispensa de licitação**, nº **003/2024** de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM ARADO, PARA O PREPARO DO SOLO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº 003/2024 e **ADJUDICO** o objeto para o fornecedor **ALFA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **27.070.451/0001-51**, com o valor global de **R\$: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

João Costa (PI), 24 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal